

# Lei 149/69. ✓

Rosalvo Francisco de Souza, Prefeito Municipal de Turinba, Comarca de Curitibaana, Estado de São Paulo:

Deço saber que a Câmara Municipal de Turinba, Porota, E, Em Sanção e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam majorados em 25% os. Dece os níveis atuais, os vencimentos dos servidores municipais do município de Turinba.

Art. 2º- Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial no valor de R\$ 5.967,50 (cinco mil novecentos e sessenta e sete cruzeiros novos e cinquenta centavos), para fazer face a majoração de que trata a presente Lei.

Art. 3º- A majoração acima referida obedecerá a seguinte escala de Padrões.

|                                  |               |            |
|----------------------------------|---------------|------------|
| 1- Contador .....                | Padrão D..... | R\$ 187,50 |
| 1- Sec. Aux. de Contabilidade... | Padrão H..... | R\$ 250,00 |
| 1- Tesoureiro .....              | Padrão H..... | R\$ 250,00 |
| 1- Sancador .....                | Padrão H..... | R\$ 250,00 |
| 1- Fiscal .....                  | Padrão F..... | R\$ 225,00 |
| 1- Motorista .....               | Padrão F..... | R\$ 225,00 |
| 1- Operador de Motoniveladora... | Padrão F..... | R\$ 225,00 |
| 1- Porteira Servente .....       | Padrão B..... | R\$ 175,00 |
| 1- Zelador Cemitério da Sede...  | Padrão D..... | R\$ 187,50 |
| 1- Zelador Cemitério de Soude... | Padrão D..... | R\$ 187,50 |
| 2- Professores .....             | Padrão D..... | R\$ 375,00 |

- 1- Secretário da SS. Militar... (Pachás) . . . 76\$ 75,00  
1- Maestro da Banda . . . . . 76\$ 50,00  
1- Coletor de Impostos de Sources . . . . . 76\$ 50,00

Art. 4º- Nos exercícios futuros, o aumento de que trata o artigo 1º desta Lei, fará parte integrante dos orçamentos municipais, em suas Rubricas próprias.

Parágrafo Único:- A cobertura do presente crédito será feita, com o recebimento das cotas do Estado e da União devidas aos municípios, bem como a cobrança da dívida ativa e excesso de arrecadação.

Art. 5º- Esta Lei terá efeito retroativo, entrando em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1969.

Curitiba, 25 de Agosto de 1969.

Rosário Francisco de Souza  
Rosário Francisco de Souza  
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.